

MARINHA DO BRASIL

JL/LF/21/T

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 8 de agosto de 2003.

CIRCULAR Nº 2/2003

Assunto: Emendas de dezembro de 2002 à Convenção SOLAS-74.

Referência: Conferência de Governos Contratantes à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, levada a efeito em Londres, em dezembro de 2002.

1 - PROPÓSITO

Informar à Comunidade Marítima acerca da entrada em vigor dos requisitos adotados pela Conferência em referência.

2 – ASPECTOS RELEVANTES

2.1 – A Resolução 1 da Conferência mencionada adotou uma série de emendas aos capítulos V e XI da Convenção SOLAS-74, com relação a:

- data de aplicação do sistema de identificação automática (AIS);
- marcação do número de identificação do navio;
- emissão de registros sinópticos contínuos; e
- adoção do Código Internacional de Proteção para Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE) e do sistema de alerta de proteção para navios.

2.2 – Tais emendas estão previstas para entrada em vigor em 01 de julho de 2004.

2.3 – Em consequência do exposto, solicita-se aos armadores nacionais a adoção das providências necessárias, para que os navios de bandeira brasileira estejam cumprindo integralmente os requisitos citados no subitem 2.1, quando das suas respectivas datas de aplicação.

3 – VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na data de sua assinatura, ficando cancelada após surtir seus efeitos.

NAPOLEÃO BONAPARTE GOMES

Vice-Almirante

Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 5 (exceto: DPC), 8 (exceto: ComemCh e ComFFE), 11 (exceto: CPO e CIM), 91 (exceto: CA-SOP), 003, 0031, 0032, 811, 821, 831, 841, 851, 861, 881, SEC-IMO, CIABA, CIAGA, CIAMA, ComForMinVar, CNAO, EMA, EGN, SDM (Arq MB), TM e Internas.

Organizações Extra-Marinha: ABS, ABEAM, BV, CENTRONAVE, DNV, GL, LR, NK, PETROBRAS, RINA, SINAVAL, SINDARIO, SYNDARMA e TRANSPETRO.